



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.379, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração	
53	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01	R\$ 620.000,00
TOTAL R\$ 620.000,00	

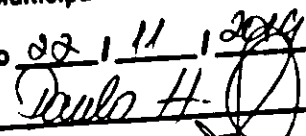
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte 01 - Tesouro.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de novembro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22/11/2019

Hora: 15:46 Visto: 